



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em streaming no YouTube e em canal de TV com sinal aberto

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 243.800,00

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370032003000340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo Administrativo nº 23561/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do(a) Sr<sup>a</sup> Rosa de Lima Cansoli Hemerly, designada como Pregoeira/Agente Contratações através da Portaria de nº 96/2024, sediado(a) Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP nº 29.300-170, ES, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em streaming no YouTube e em canal de TV com sinal aberto.

1.1 A licitação será dividida em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.O impedimento de que trata o letra “j” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.2. O disposto no item 2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.3. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Marca (caso houver)

4.1.3 Quantidade cotada;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.3 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.14.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2 empresas brasileiras;

5.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.17.5 as regras previstas acima acerca de desempate não prejudicarão a aplicabilidade do disposto [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.6 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.15 Se a(s) amostra(s)/prove de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por membros da comissão.

7.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.5 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.5.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **7.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 7.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## 7.15 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo para habilitação.

d) O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

## 7.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





c) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

d) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

e) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

h) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

i) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. DOS RECURSOS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

[cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=225038&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2f225038-202411221422140072151IO28G\(2944\).pdf&identificador=3200320035003000330038003A005000&tipold=P225038](http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=225038&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2f225038-202411221422140072151IO28G(2944).pdf&identificador=3200320035003000330038003A005000&tipold=P225038)

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.8 Fraudar a licitação;

9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.3 Apresentar amostra/prova de conceito falsificada ou deteriorada;

9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.6.1 Advertência;

9.6.2 Multa;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





### 9.6.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.8.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2.1 e 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.8.2 Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, e 9.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, 9.2.8 bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](mailto:licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.**

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 08 de janeiro de 2025

**ROSA DE LIMA C. HEMERLY**

**Pregoeira CMCI**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** A presente contratação visa à contratação de uma empresa para captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em *streaming* no YouTube e em canal de TV com sinal aberto, por meio de pregão eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O valor estimado para a contratação dos serviços é a média dos orçamentos obtidos pelo setor de compras, para o período de 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, o interesse público e os termos estabelecidos pela legislação vigente.

### 1.5. Responsabilidades da Contratada

**1.5.1.** A empresa contratada será responsável por:

**1.5.1.1.** Fornecer o serviço para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões extraordinárias e solenes, audiências públicas e outros eventos mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e hora das transmissões;

**1.5.1.2.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

**1.5.1.3.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

**1.5.1.4.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

**1.5.1.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**1.5.1.6** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa licitação

## **1.6. Obrigações da Contratante**

**1.6.1.** A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se compromete a:

**1.6.1.1.** Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil de qualquer demanda, ajuste ou informação relevante para a prestação do serviço;

**1.6.1.2.** Observar para que durante a vigência deste instrumento seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;

**1.6.1.3.** Efetuar os pagamentos conforme o cronograma acordado, desde que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato e as respectivas notas fiscais sejam apresentadas.

## **1.7. Penalidades**

**1.7.1.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a agência poderá ser penalizada conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, com sanções que incluem:

**1.7.1.1.** Advertência;

**1.7.1.2.** Multa;

**1.7.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**1.7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação dos serviços de captação, edição e transmissão das sessões é essencial para garantir a comunicação eficiente e institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim com a sociedade, assegurando que as informações públicas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





sejam devidamente disseminadas, atendendo aos objetivos de transparência e cidadania.

**2.2.** A comunicação é um dos pilares da administração pública e está baseada no princípio da publicidade, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos que pratica. A contratação dos serviços de captação, edição e transmissão das sessões para a Câmara Municipal de Cachoeiro mostra-se essencial para garantir uma comunicação eficiente, transparente e acessível entre o legislativo municipal e os cidadãos, informando-os sobre os trabalhos legislativos, projetos e ações que são discutidos e votados.

**2.3.** O setor de Comunicação é a unidade responsável por planejar, organizar, coordenar, executar e veicular as atividades inerentes à Comunicação Social de natureza institucional desta Câmara Municipal. Subordinado à Chefia de Gabinete, tem entre suas competências redigir e divulgar notícias, executar as atividades de editoração e captação visual, prestar assessoria e apoio aos vereadores, seus gabinetes e demais setores da Casa, assim como atender aos veículos de comunicação social que busquem informações relacionadas à instituição.

**2.4.** Com o avanço das tecnologias de informação e a diversificação dos meios de comunicação, torna-se indispensável o desenvolvimento de estratégias que utilizem tanto mídias tradicionais quanto digitais, a fim de contemplar as diversas formas de consumo de informação, demandadas pelos mais variados públicos existentes. Atender plenamente a esta exigência não é possível apenas com os recursos humanos e operacionais existentes atualmente no setor de Comunicação da Casa.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Contratação de empresa para captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em *streaming* no YouTube e em canal de TV com sinal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente.

**3.2.** As sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 14 horas até o seu encerramento, exceto no período de recesso parlamentar. As sessões solenes para entrega de homenagens acontecem na última segunda feira de cada mês, exceto nos meses de janeiro e julho, também com início às 14h. Ambas são realizadas no Plenário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



da Câmara. Apenas no mês de junho, por ocasião da Festa de Cachoeiro, a sessão solene acontece em local diverso a ser locado, dentro da sede do município.

**3.3.** A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição “Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Ao Vivo”, bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando.

**3.4. Profissionais e equipamentos:** No mínimo 01 (um) cinegrafista no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras; no mínimo 01 (um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens; no mínimo (03) três Câmeras / filmadoras HD; no mínimo 01 (uma) mesa de corte de imagens; 01 (um) Link de transmissão de longo alcance; Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos; Tripés de câmeras; equipamentos necessários (cabamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta), incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube.

**3.5.** Para descrição da solução como um todo, cabe informar que a presente contratação será operacionalizada com base nas contratações anteriores e vigentes, melhoramentos propostos por meio deste Estudo Técnico e a legislação que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Normas Técnicas Aplicáveis:

**4.1.1.** A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de telecomunicações, bem como às práticas éticas da comunicação, evitando conteúdo enganoso, desrespeitoso ou que possa causar danos à imagem pública da Câmara.

**4.1.2.** Os licitantes que participarão deste processo precisarão estar devidamente inscritos no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na classe de serviço pertinente ao objeto, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

### 4.2. Qualificação Técnica e Capacidade de Atendimento

**4.2.1.** A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica de atendimento da Câmara Municipal com apresentação de currículo resumido com a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação e dos equipamentos de que dispõe para atender à presente licitação.

### 4.3. Requisitos Temporais

**4.3.1. Prazo para a Prestação dos Serviços:** O prazo para início da prestação dos serviços é de até 5 dias após a assinatura do contrato, salvo por motivo devidamente justificado pela contratada, que deverá ser submetida à apreciação da Administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Como as transmissões são em tempo real, a prestação do serviço acontecerá durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias e outros eventos para os quais for solicitado, conforme especificado nos itens 3.1 e 3.2. O contrato de prestação de serviços deverá ter duração máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

**4.3.2. Disponibilidade para Atendimentos Contínuos:** A empresa deverá garantir a disponibilidade de uma equipe de atendimento dedicada à Câmara, pronta para atuar dentro do horário de expediente, assegurando comunicação rápida e eficiente para eventuais ajustes ou orientações.

### 4.4. Requisitos Tecnológicos

**4.4.1. Tecnologias Atualizadas:** A empresa deverá utilizar tecnologias atualizadas e adequadas para a captação, edição e transmissão das sessões, garantindo boa qualidade e velocidade de transmissão em *streaming* para o YouTube e em TV aberta.

**4.4.2. Segurança da Informação:** A empresa deverá adotar práticas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados da Câmara e dos cidadãos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Deve também adotar sistemas que assegurem o armazenamento seguro e a gestão dos arquivos das transmissões.

### 4.5. Requisitos Orçamentários

**4.5.1. Adequação ao Orçamento:** A proposta orçamentária da empresa deverá estar de acordo com a previsão de gastos do ente público, respeitando o teto orçamentário estabelecido pela Câmara e em conformidade com o planejamento financeiro da instituição. A empresa deverá apresentar um orçamento detalhado, com discriminação clara dos equipamentos e serviços oferecidos.

**4.5.2. Controle e Fiscalização dos Gastos:** A empresa contratada deverá estar preparada para prestar contas de todas as despesas realizadas no âmbito do contrato,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



com a entrega periódica de relatórios financeiros e de execução de serviços, conforme determinações da Lei 14.133/2021. A prestação de contas será uma exigência constante durante a execução do contrato, para garantir a transparência e o uso eficiente dos recursos públicos.

**4.5.3. Previsão de Aditivos Contratuais:** A possibilidade de reajustes ou aditivos contratuais deverá estar prevista, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, em casos de necessidade justificada, como aumento na demanda de serviços ou reajustes de mercado, desde que respeitados os limites legais.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O modelo de execução do contrato para a prestação de serviços de captação, edição e transmissão das sessões da Câmara Municipal pela empresa selecionada deverá seguir as etapas descritas abaixo, garantindo a produção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato:

### 5.2. Início do Contrato

**5.2.1. Reunião de *Kick-off*:** Realização de uma reunião inicial entre a empresa e a equipe da Câmara Municipal para alinhar expectativas, objetivos e cronograma de trabalho.

**5.2.2. Diagnóstico Inicial:** Análise das necessidades da Câmara Municipal e levantamento de informações relevantes para a execução das transmissões.

### 5.3. Planejamento

**5.3.1.** Elaboração do calendário de sessões a serem transmitidas pelo setor de comunicação e pela Chefia de Gabinete e alinhamento das datas com a empresa contratada.

### 5.4. Execução

**5.4.1.** A empresa prestará os serviços contratados mediante demanda do setor de comunicação e/ ou Chefia de Gabinete, conforme especificações do item 3.

### 5.5. Acompanhamento e Ajustes

**5.5.1** Durante a execução das transmissões, o setor de comunicação e a Chefia de Gabinete, junto ao fiscal e gestor do contrato, podem solicitar à equipe da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



contratada alterações e correções que julgar necessárias para garantir a qualidade do serviço e a adequação às necessidades da Câmara Municipal.

**5.5.2. Relatórios Periódicos:** Elaboração de relatórios periódicos dos serviços prestados, que deverão acompanhar as notas fiscais para ateste dos pedidos de pagamento.

**5.5.3. Reuniões de Acompanhamento:** Realização de reuniões regulares para discutir os resultados e realizar ajustes necessários nas estratégias e táticas.

## **5.6. Encerramento do Contrato**

**5.8.1. Avaliação Final:** Avaliação dos resultados das transmissões em relação aos objetivos estabelecidos no início do contrato, com elaboração de um relatório final.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, garantindo a conformidade com os termos contratuais e a obtenção dos resultados esperados. A seguir, são detalhadas as etapas e responsabilidades envolvidas:

### **6.2. Designação de Responsáveis**

**6.2.1. Gestor do Contrato:** Um servidor designado pela Câmara Municipal será responsável pela gestão do contrato, atuando como ponto de contato principal entre a Câmara e a empresa contratada.

**6.2.2. Equipe de Fiscalização:** Formação de uma equipe multidisciplinar, incluindo profissionais das áreas de comunicação, jurídica e financeira, para apoiar o gestor do contrato.

### **6.3. Protocolo de Comunicação**

**6.3.1. Reuniões Regulares:** Realização de reuniões periódicas entre a equipe da Câmara Municipal e a empresa responsável para discutir o andamento das atividades, resolver problemas e ajustar estratégias.

### **6.4. Critérios de Medição e Avaliação**

**6.4.1. Avaliação ao vivo de cada transmissão,** de forma a observar possíveis falhas e solicitar a correção o quanto antes, garantindo que o material veiculado atenda aos critérios e necessidades estabelecidos pela Câmara.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## 6.5. Gestão de Pagamentos

**6.5.1. Pagamentos por produção:** Os pagamentos à empresa contratada serão realizados com base na realização das transmissões conforme solicitadas pela Câmara e mediante apresentação de notas fiscais, certidões negativas e qualquer outra documentação apontada como necessária pela Diretoria Contábil da Câmara, respeitando os prazos e procedimentos pertinentes ao setor Financeiro.

**6.6.1. Relatórios Financeiros:** A agência deverá fornecer relatórios financeiros detalhados, incluindo a descrição dos serviços prestados e os custos associados.

## 6.7. Acompanhamento e Fiscalização

**6.7.1. Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento contínuo das atividades da empresa contratada para garantir a conformidade com o contrato e a execução adequada dos serviços.

**6.7.2. Auditorias Internas:** Realização de auditorias internas periódicas para verificar a conformidade com os termos contratuais e identificar possíveis áreas de melhoria.

## 6.8. Sanções e Penalidades

**6.8.1. Aplicação de Sanções:** Definição de sanções e penalidades para casos de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato.

**6.8.2. Procedimentos de Rescisão:** Estabelecimento de procedimentos claros para a rescisão do contrato em caso de não cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

## 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. Fundamentação Legal

**7.1.1.** Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitação e contratação no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 7.2. Modalidade de Licitação

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**7.2.1.** A modalidade de licitação a ser adotada será Pregão na forma eletrônica, com o critério de julgamento menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, objetivando garantir a melhor solução para a Câmara Municipal, levando em consideração a qualidade técnica e o custo.

### 7.3. Escopo dos Serviços

**7.3.1.** A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços: captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em *streaming* no YouTube e em canal de TV com sinal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente.

### 7.4. Critério de Julgamento

**7.4.1.** O julgamento será feito com base no critério de menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Valor Total da Contratação: O valor total estimado para a contratação da empresa é de R\$ 243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) anuais.

## 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A adequação orçamentária deste processo de contratação de serviços de captação, edição e transmissão das sessões para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim está assegurada conforme os seguintes pontos:

**9.1.1.** Previsão no orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada.

**9.1.2.** Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária específica para serviços de publicidade e propaganda está alocada na rubrica 3.3.90.39.82 – Serviço de Publicidade Institucional, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a execução do contrato.

**9.1.3.** Planejamento Financeiro: O planejamento financeiro da Câmara Municipal inclui a distribuição dos pagamentos ao longo do ano, de acordo com o cronograma de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





execução dos serviços contratados. Isso assegura que os desembolsos sejam realizados de forma equilibrada e dentro dos limites orçamentários.

**9.1.4.** Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de adequação orçamentária e financeira para a realização de despesas públicas. Todos os procedimentos foram seguidos para garantir a legalidade e a transparência do processo.

**9.1.5.** Documentação de Suporte: A documentação de suporte inclui a aprovação da LOA, os pareceres técnicos e jurídicos que atestam a viabilidade financeira do contrato e os relatórios de acompanhamento orçamentário que demonstram a disponibilidade dos recursos.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Este Termo de Referência será parte integrante do processo de licitação, devendo orientar todas as etapas da contratação. Qualquer alteração nas condições aqui previstas deverá ser justificada e formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## ANEXO I A

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETC) tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de serviços de captação, edição e transmissão de vídeo em tempo real das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do ano de 2025, incluindo equipamentos e profissionais necessários, com o objetivo de manter e, se possível, aumentar os níveis de transparência entre a Câmara e a sociedade. A comunicação eficiente entre a instituição e a sociedade é essencial para garantir a participação cidadã no processo legislativo e o acesso às informações públicas de interesse geral.

**1.2.** Visando promover maior adequabilidade e segurança operacional à execução dos serviços, com vistas a mitigar eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, este Estudo Técnico Preliminar subsidia a contratação proposta com o levantamento dos elementos essenciais que melhor atenderão às necessidades da Câmara, em conformidade com a nova Lei de Licitação, lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**1.3.** Sendo assim, este documento aborda a importância da contratação desses serviços para a Câmara Municipal, descreve as necessidades identificadas e propõe soluções que garantam a efetividade da comunicação pública, alinhando-se aos princípios de transparência, acessibilidade e modernização das formas de interação com a sociedade.

#### 2. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A transmissão em vídeo para as sessões ordinárias da Câmara Municipal é essencial para garantir a transparência e a acessibilidade das atividades legislativas ao público. Permite que os cidadãos acompanhem em tempo real as discussões e decisões tomadas pelos vereadores, promovendo maior participação e controle social.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**2.2** Além disso, a gravação e disponibilização posterior das sessões em plataformas digitais assegura que as informações estejam acessíveis a qualquer momento, atendendo às necessidades de diferentes públicos que não podem acompanhar as sessões ao vivo. Isso também contribui para a preservação do histórico legislativo e facilita a consulta futura por parte de cidadãos, pesquisadores e servidores públicos.

**2.3** A necessidade de contratação se justifica pela importância de manter um canal de comunicação eficiente e transparente entre a Câmara Municipal e a população, alinhando-se aos princípios de publicidade e eficiência previstos na administração pública. A contratação de um serviço especializado garante a qualidade técnica das transmissões, incluindo aspectos como estabilidade de sinal, qualidade de imagem e som e suporte técnico adequado.

**2.4.** A captação e transmissão em vídeo de sessões e demais atos legislativos constituem-se como serviços prestados de forma continuada, pois são essenciais para atender à necessidade pública permanente e continuamente, por mais de um exercício financeiro, permitindo a manutenção de projetos de veiculação assídua, bem como a publicização tempestiva e urgente de qualquer ato ou sessão extraordinária, por exemplo, mesmo que durante o recesso parlamentar. Isto porque apenas não acontecem sessões ordinárias neste período de tempo, mas o Legislativo continua funcionando ininterruptamente.

**2.5.** À vista disso, pode haver a necessidade de transmissão de sessões extraordinárias, audiências públicas ou outros eventos motivados por atos promovidos pelo Poder Executivo ou situações de grande mobilização popular que demandem posicionamento da Câmara. Assim, sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, prejudicando a execução e a eficiência da comunicação junto aos cidadãos, em observância ao princípio constitucional da publicidade.

**2.6.** Assim sendo, torna-se pertinente manter a previsão no edital da possibilidade de prorrogação dos contratos, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, conforme termos do artigo 110, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021.

### **3 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** Esta contratação estará inserida no plano de contratações anual 2025, em fase de finalização para publicação pelos setores responsáveis, alinhada com o planejamento

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



estratégico da administração pública para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade.

**3.2.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s)

dotações orçamentárias:

<b>3.3.90.39.82</b>	<b>SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>
---------------------	---

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, possuindo equipamentos atualizados e em pleno funcionamento e sendo representada por profissionais qualificados com experiência comprovada.

### 4.1. Requisitos Técnicos

#### 4.1.1. Normas Técnicas e Legislações Aplicáveis:

**4.1.1.1.** A empresa contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Lei 12.232/2010. Deverá também observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados.

**4.1.1.2.** Os licitantes que participarão deste processo precisarão estar devidamente inscritos no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na classe de serviço pertinente ao objeto, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### 4.1.2. Capacidade Técnica:

**4.1.2.1.** A empresa contratada deverá, comprovadamente, dispor de equipamentos e profissionais próprios capazes de captar as imagens com áudio das sessões de vários ângulos, fazer os cortes e escolhas das imagens que irão ao ar através da sala de comando, inserir e alterar caracteres nas imagens e transmitir, de forma ininterrupta, por no mínimo 120 (cento e vinte) minutos cada sessão, até que seja encerrada pelo presidente, mantendo qualidade de som e imagem e com mínimo possível de *delay*.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## 4.2. Requisitos Temporais:

**4.2.1.** O contrato de prestação de serviços deverá ter duração máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021. Para as sessões ordinárias, realizadas às terças-feiras às 14h, salvo durante o recesso parlamentar, o serviço deverá ser realizado sem requisição prévia. Para as demais sessões - sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e hora das sessões. As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.

**4.2.2.** Disponibilidade para Atendimentos Contínuos: A empresa deverá garantir a disponibilidade de uma equipe de atendimento dedicada à Câmara durante o horário de expediente, assegurando comunicação rápida e eficiente para eventuais ajustes ou orientações, respeitando os prazos do item 4.2.1.

## 4.3. Requisitos Tecnológicos

**4.3.1.** Tecnologias Atualizadas: A empresa deverá utilizar tecnologias atualizadas e adequadas para a captação, edição e transmissão das sessões, garantindo boa qualidade e velocidade de transmissão em *streaming* para o YouTube e em TV aberta.

**4.3.2** Segurança da Informação: A empresa deverá adotar práticas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados da Câmara e dos cidadãos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Deve também adotar sistemas que assegurem o armazenamento seguro e a gestão dos arquivos de imagem das transmissões.

## 4.4. Requisitos Orçamentários

### 4.4.1. Adequação ao Orçamento:

**4.4.1.1.** A proposta orçamentária da empresa deverá estar de acordo com a previsão de gastos do ente público, respeitando o teto orçamentário estabelecido pela Câmara e em conformidade com o planejamento financeiro da instituição. A empresa deverá apresentar um orçamento detalhado, com discriminação clara dos custos relacionados a cada transmissão.

### 4.4.2. Controle e Fiscalização dos Gastos:

**4.4.2.1.** A empresa contratada deverá estar preparada para prestar contas de todas as despesas realizadas no âmbito do contrato, com a entrega de relatórios financeiros e de execução de serviços junto a cada solicitação de pagamento,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



conforme determinações da Lei 14.133/2021. A prestação de contas será uma exigência constante durante a execução do contrato, para garantir a transparência e o uso eficiente dos recursos públicos.

#### 4.4.3. Previsão de Aditivos Contratuais:

4.4.3.1. A possibilidade de reajustes ou aditivos contratuais deverá estar prevista, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, em casos de necessidade justificada, como aumento na demanda de serviços ou reajustes de mercado, desde que respeitados os limites legais.

## 5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Deverão ser captadas e transmitidas as sessões ordinárias e extraordinárias ou solenes, além de, sob demanda, audiências públicas e outros tipos de eventos. Estima-se, em 2025, 44 (quarenta e quatro) sessões ordinárias às terças-feiras e 9 (nove) sessões extraordinárias solenes, totalizando 53 (cinquenta e três) sessões. Outros tipos de sessões extraordinárias e eventos deverão ser previamente demandados à contratada.

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com o objetivo de atender a necessidade de transparência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, foi realizado um levantamento detalhado das alternativas disponíveis no mercado. Este estudo revelou duas principais possibilidades: a realização interna dos serviços ou a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizada. Levantou-se ainda a possibilidade de realizar a transmissão das sessões apenas pela internet – YouTube ou incluindo um canal de televisão de sinal aberto.

6.2. **Realização interna de serviços de captação, edição e transmissão em vídeo das sessões da Câmara:** Não existe na estrutura da Câmara equipe própria para a execução destes serviços. Também não é possível serem realizados pelo setor de Comunicação. Exigiria, em primeiro lugar, o reforço dos recursos humanos, considerando que a equipe do setor é composta por apenas três servidoras, todas com formação em jornalismo, e uma delas, que é efetiva, está para se aposentar dentro dos próximos meses.

6.2.1 Sendo assim, uma opção seria a **contratação de novos profissionais** especializados em captação e edição de vídeo e operação de equipamentos. Neste caso, precisaria haver concurso público ou processo seletivo para abertura de vagas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





comissionadas, além da aquisição de equipamentos e ferramentas para a execução das tarefas.

**6.2.2** Outra opção seria a **realocação de outros servidores** de suas funções originais, o que demandaria investimentos significativos em treinamento e aquisição de equipamentos. Além de onerar ainda mais os cofres públicos, poderia comprometer temporariamente a execução de outras atividades essenciais da Câmara.

**6.2.3.** Em ambas as alternativas, todo o processo de reestruturação e capacitação seria demorado, acarretando a interrupção ou atraso na entrega dos serviços de transmissão das sessões por um longo período.

**6.3. Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Terceirizada – Produtora Audiovisual:** Uma empresa especializada em produção e transmissão de materiais para TV já dispõe de profissionais especializados e equipamentos compatíveis. Isso garante que os serviços contratados sejam realizados com qualidade e agilidade desde o início. Elas também investem em tecnologia e ferramentas atualizadas, o que permite manter qualidade do material produzido compatível com os formatos atuais, sem a necessidade de a Câmara arcar com custos de aquisição de novos equipamentos e licenças de softwares.

**6.3.1** Embora a contratação de uma empresa envolva custos, a relação custo-benefício é significativamente superior à de internalizar os serviços. Ao terceirizar, a Câmara elimina os gastos fixos com salários, capacitação de servidores, manutenção de equipamentos, além de evitar a necessidade de ampliar a equipe permanentemente. A flexibilidade de poder contratar conforme a demanda também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

**6.3.2.** A contratação de uma empresa especializada é uma alternativa amplamente adotada por órgãos públicos. É também a melhor opção considerando que as atividades que se visa a contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

**6.4 Transmissão em TV aberta:** Nos últimos anos, a Câmara de Cachoeiro contratou uma empresa que, além dos serviços de captação, edição e transmissão das sessões em *streaming* para o YouTube, também transmite o material em seu canal de TV aberta para todo o sul do estado. Desta forma, além das vantagens expostas no item anterior, a Câmara amplia seu alcance de audiência, chegando a imóveis ou localidades que não dispõe de rede de internet adequada, como acontece em áreas rurais dos distritos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**6.9. Comparação das Opções:** Mesmo que a realização interna dos serviços ofereça maior controle direto sobre a execução das atividades, os custos elevados, o tempo necessário para reestruturar a equipe e adquirir equipamentos e o possível comprometimento de outras funções essenciais da Câmara tornam essa alternativa pouco viável. Por outro lado, a contratação de uma empresa terceirizada para captação, edição e transmissão em streaming e televisão aberta das sessões da Câmara apresenta-se como a opção mais vantajosa, tanto pela expertise e tecnologia, quanto pelo custo-benefício e agilidade na execução dos serviços, garantindo à administração pública maior eficiência e qualidade na comunicação com a população.

## 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Este estudo utiliza como referência para estimar o valor global anual dos serviços de captação, edição e transmissão em vídeo das sessões a serem contratados para 2025 o histórico da própria Câmara Municipal nos últimos anos.

**7.2.** Conforme informações disponíveis na aba de “contratos” no Portal da Transparência, a Câmara possui contrato vigente com o valor de R\$ 150.620,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais) anuais, sendo R\$4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais) por sessão/ transmissão realizada. Este valor foi estabelecido em contrato assinado em 2023 e renovado em 2024. Considerado uma estimativa inflacionária de 5% (cinco por cento) anual, o valor por sessão/transmissão atualizado passaria a ser R\$ 4.651,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Com a previsão de 53 (cinquenta e três) sessões/ transmissões, em 2025, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 246.529,50 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** Contratação de empresa para captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em *streaming* no YouTube e em canal de TV com sinal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente.

**8.2.** As sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 14 horas até o seu encerramento, exceto no período de recesso parlamentar. As sessões solenes para entrega de homenagens acontecem na última segunda feira de cada mês, exceto nos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



meses de janeiro e julho, também com início às 14h. Ambas são realizadas no Plenário da Câmara. Apenas no mês de junho, por ocasião da Festa de Cachoeiro, a sessão solene acontece em local diverso a ser locado, dentro da sede do município.

**8.3.** A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição “Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Ao Vivo”, bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando.

**8.4. Profissionais e equipamentos:** No mínimo 01 (um) cinegrafista no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras; no mínimo 01 (um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens; no mínimo (03) três Câmeras / filmadoras HD; no mínimo 01 (uma) mesa de corte de imagens; 01 (um) Link de transmissão de longo alcance; Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos; Tripés de câmeras; equipamentos necessários (cabearios de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta), incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube.

**8.5.** Para descrição da solução como um todo, cabe informar que a presente contratação será operacionalizada com base nas contratações anteriores e vigentes, melhoramentos propostos por meio deste Estudo Técnico e a legislação que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A opção pelo parcelamento do objeto **NÃO** se mostra viável por razões técnico – operacionais.

**9.2.** Por tratar-se de necessidade permanente da Instituição, de acordo com o art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, por atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral, e por ser considerado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** Através da publicização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em *streaming* no YouTube e em rede

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



de TV, canal aberto, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pretende desempenhar sua missão e competências institucionais, facilitando o controle social de seus atos.

**10.2.** É importante destacar que é um direito do cidadão e um dever do Estado divulgar seus atos e a destinação dos recursos públicos. Além disso, a publicidade das discussões e votações do legislativo cumpre ainda o importante papel de orientar, educar e mobilizar a população, para que a mesma possa usufruir dos serviços colocados à sua disposição ou adotar posturas positivas que tragam benefícios reais para a sua vida.

**10.3.** Dessa forma, pretende-se agregar maior adequabilidade, qualidade e eficiência ao processo de implementação da política de comunicação da Câmara Municipal, trazendo maior transparência aos atos legislativos, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população, o que caracterizará o correto cumprimento de sua missão institucional.

**10.4.** Por tratar-se de necessidade permanente da Instituição, de acordo com o art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, é considerado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo celebrado contrato com a adjudicatária com vigência de 12 meses, de acordo com o art. 106 da mesma lei, e conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente, e prorrogável.

**10.5.** Com base no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, será adotada na presente contratação a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, em face do tipo de serviço a ser contratado. A busca pelas melhores e mais adequadas mecânicas para a contratação de serviços audiovisuais levam sempre em conta o concílio da excelência na prestação com a aplicação do Princípio da Vantajosidade para a Administração Pública.

**10.11.** A presente contratação apresenta enquadramento para a adoção do critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", se considerarmos que todos os concorrentes deverão possuir os requisitos mínimos de equipamentos e profissionais, além da disponibilidade de horário em canal de TV com sinal aberto.

**10.12.** Adotando essa estratégia de contratação, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim reitera seu compromisso com a administração prudente e transparente dos recursos públicos, em consonância com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam o setor público.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após uma análise detalhada das exigências e do escopo da contratação de serviços de captação, edição e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, concluímos que não serão necessárias contratações adicionais, correlatas ou interdependentes. A solução escolhida abrange todas as funcionalidades requeridas para atender integralmente às necessidades da solução.

## 12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Com base na análise minuciosa do escopo e dos requisitos da contratação dos serviços, não foram identificadas providências anteriores necessárias a serem tomadas pela Administração. A estrutura atual e os recursos disponíveis na Câmara estão adequadamente preparados para suportar a implementação e integração da solução proposta, sem a necessidade de ajustes ou ações preliminares adicionais.

## 13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. **Geração de Resíduos Eletrônicos:** O uso de plataformas digitais, como redes sociais e sites, pode gerar resíduos eletrônicos e um maior consumo energético relacionado ao uso de servidores de armazenamento de dados. A mitigação deste impacto pode ser realizada através da contratação de serviços de hospedagem que adotem práticas de neutralização de carbono e a gestão adequada dos equipamentos eletrônicos usados nas atividades.

13.2. **Impacto da Transmissão Digital:** A transmissão das sessões em mídias digitais também gera consumo de energia, principalmente em servidores, data centers e dispositivos utilizados pelos usuários finais. Para mitigar esses efeitos, é recomendável a contratação de serviços digitais que sigam práticas sustentáveis, como a utilização de data centers verdes e a otimização de conteúdo digital para reduzir o consumo de dados e energia.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente declaração de viabilidade tem como objetivo avaliar a possibilidade e a conveniência da realização do processo de; **“Contratação de empresa para captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em *streaming* no YouTube e em canal de TV com sinal aberto”.**

**14.2.** Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a **contratação é viável**, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a contratação com sucesso.

**14.3.** Portanto, com base na análise realizada, declaramos ser executável e plausível a devida contratação, que trará benefícios significativos para a Câmara Municipal. Recomenda-se a continuidade do processo de contratação da empresa especializada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370032003000340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.561/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90001/2025**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL.:**

**E-MAIL:**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de serviços de captação, edição e transmissão de vídeo em tempo real.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de captação, edição e transmissão de vídeo em tempo real das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do ano de 2025,  Incluindo equipamentos e profissionais necessários.  Para 2025, há uma estimativa de 44 (quarenta e quatro) sessões ordinárias e 9 (nove) sessões extraordinárias, <b>totalizando 53 (cinquenta e três) transmissões.</b>	SER V			

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

VALOR TOTAL		
-------------	--	--

Assinatura e Carimbo do Representante

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS CONTRATO A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, SOBRE PENA DE AVALIAÇÃO, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO OBJETO DO REFERIDO CONTRATO OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370032003000340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**Pregão ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23561/2024**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Pregoeira e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL )

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370032003000340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**Pregão ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23561/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**Pregão ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23561/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370032003000340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23561/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23361/2024**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL )

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23561/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370032003000340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(Processo Administrativo nº 23561/2024)

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu presidente XXXX, portador do CPF nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\* e RG nº \*XXXX\*, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede Rua X X X X X , nº X , XXXX, XXX - XX, por seu representante legal Srª XXXXX, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em streaming no YouTube e em canal de TV com sinal aberto** e demais características e especificações técnicas contidas no termo de referência para o Legislativo Municipal nos termos do procedimento de PREGÃO 90001/2025, na forma ELETRÔNICA –, processo nº 23561/2024, tudo de acordo com a lei federal nº 14.133, de 2021 e alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em streaming no YouTube e em canal de TV com sinal aberto, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no termo de referência.

### 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de-

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





correntes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

**8.3** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

**8.4** Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

**8.5** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

**8.6** Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;

**8.7** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarce a ação da fiscalização;

**8.8** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**8.9** Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

**8.10** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

**8.11** Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

**8.12** Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;

**8.13** Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor e/ou fiscal do contrato;

**8.14** Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

**9.3** Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

**9.4** Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.5** Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

**9.6** Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

**9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

**9.9** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

**9.10** Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale-transporte, cesta básica, vale-refeição e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

**9.11** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

**9.12** Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

**9.13** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





contrato;

**9.14** Atender na totalidade a seguinte descrição:

a) No mínimo 01 (um) cinegrafista no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras; no mínimo 01 (um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens; no mínimo (03) três Câmeras / filmadoras HD; no mínimo 01 (uma) mesa de corte de imagens; 01 (um) Link de transmissão de longo alcance; Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos; Tripés de câmeras; equipamentos necessários (cabeamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta), incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube.

b) A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços: captação, edição e transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em *streaming* no YouTube e em canal de TV com sinal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente.

c) A empresa contratada deverá fazer a transmissão das 53 sessões de acordo com a descrição no termo de referência.

**9.15** Entregar os códigos-fonte à Contratante nos casos de falência e concordata;

**9.16** Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e escrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.3 Multa:**

11.3.1 De acordo com o estabelecido no edital

**11.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.10** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.11** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.13** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:**

**12.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3** Indenizações e multas.

**12.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33.90.39.000 SERVIÇOS DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cachoeiro de Itapemirim, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

TESTEMUNHAS:

1-

2-

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”